



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170.538/2012  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 037/12, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO CIVIL DE 2012, NO CREA/SC, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 08h59min do dia 29 de maio de 2012.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 09h00min do dia 29 de maio de 2012.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro do CREA/SC através do telefone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail: [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br).

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Minuta Contratual;**
- VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII – Termo de Referência.**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de auditoria, referente ao exercício civil de 2012, no CREA/SC, conforme especificações e delimitações constantes deste Edital e seus Anexos, em especial do Termo de Referência (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. Com relação aos exercícios civis, bem como áreas a serem auditados, os respectivos relatórios devem compreender os seguintes períodos, devendo a Licitante vencedora apresentar:

- Um relatório referente ao primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março) do exercício civil de 2012;
- Um relatório referente ao segundo trimestre (abril/maio/junho) do exercício civil de 2012;
- Um relatório relativo ao terceiro trimestre (julho/agosto/setembro) do exercício civil de 2012;
- Um relatório concernente ao quarto trimestre (outubro/novembro/dezembro) do exercício civil de 2012;
- Um relatório conclusivo, concernente a todo o exercício civil de 2012, comparando-o com o exercício civil anterior (2011).

1.3. Os relatórios a serem apresentados:

- Deverão ser concisos e conclusivos, compreendendo balancetes, demonstrativos de origem e aplicação de recursos, notas explicativas à Diretoria do CREA/SC sobre os balanços analisados, e etc., tal qual esmiuçado no Escopo dos Trabalhos (**Anexo I do Termo de Referência – Anexo VIII**);
- Deverão conter sugestões sobre as práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências e apresentando parecer formal dos auditores sobre as respectivas demonstrações;
- A Licitante vencedora deverá cumprir o cronograma acordado com o CREA/SC e após a execução de cada serviço de auditoria realizado, tal qual descrito na cláusula 1.2. supra, deverá entregar os relatórios no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à Reunião de Tomada de Contas, conforme calendário estabelecido pelo CREA/SC. A Licitante vencedora deverá, ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe da Reunião de Tomada de Contas, caso seja solicitado pelo Departamento Financeiro do CREA/SC, quando da entrega dos relatórios.

1.4. Para balizamento dos serviços a serem prestados, objeto do presente Pregão, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos, sem prejuízo do contido no Escopo dos Trabalhos, ora anexado (**Anexo I do Termo de Referência – Anexo VIII**):



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- O CREA/SC possui plano de contas próprio, elaborado para os órgãos públicos e adaptados pelo CONFEA, sendo mantido com receitas próprias, oriundas das anuidades, taxas de ART's e outras taxas de serviços prestados;
- O CREA/SC possui em seu sistema folha de pagamento e controle de presença (cartão ponto) informatizados;
- No exercício civil de 2011, o número de lançamentos contábeis foi de aproximadamente 8.436 lançamentos contábeis de empenho;
- A contabilidade do CREA/SC é escriturada de forma informatizada;
- Os períodos a serem auditados são de janeiro a dezembro de 2012, podendo o contrato de prestação de serviços de auditoria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério, conveniência e oportunidade do CREA/SC;
- O CREA/SC possui 07 (sete) escritórios regionais, 23 (vinte e três) inspetorias e 03 (três) postos de atendimento, todos no Estado de Santa Catarina, que, no entanto não precisarão ser visitados. O serviço deverá ser prestado na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC;
- O CREA/SC possui em seu quadro funcional 261 (duzentos e sessenta e um) funcionários, contratados sob o regime celetista;
- O CREA/SC colocará à disposição dos auditores em serviço uma sala apropriada;
- Na última auditoria realizada no CREA/SC, foram necessárias 120 (cento e vinte) horas de serviço.

1.5. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

a) As Licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços (Sede do CREA/SC: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi - CEP 88.034-001 – Florianópolis/SC) até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Financeiro do CREA/SC, pelo telefone (48) 3331-2070, com Gabriel.

a.1) Ante a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

1.6. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão presencial, conforme art.1º da Lei nº 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no **Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;
- b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no **Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.



### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e, se for o caso, Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – **Carteira de Identidade/RG ou equivalente**, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo I**), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

## 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais, observado o disposto no item 7.8.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e deverão atender aos seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ENVELOPE "A": Proposta de Preços**  
**ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação**

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 002/2012**

**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO N° 002/2012**

**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

**5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, podendo ser utilizado o **Anexo V** deste Edital como modelo.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor total (trimestral) e o valor global (anual) do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos pelo respectivo Termo de Referência (**Anexo VIII**);
- b) declaração de que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos seus profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;

5.2.3. Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

5.3. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, que apresentem preços unitários, totais e/ou global superiores ao máximo admitido.

5.5. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CREA/SC sem ônus adicionais.

5.7. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.8. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

5.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na falta de indicação dos valores por



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.9.1. Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no **Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

### 5.10. Quanto ao Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.10.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “B”** contendo os seguintes documentos:

#### 5.10.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

5.10.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.10.1.1) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.10.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, a saber, [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.10.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.10.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**5.10.1.3.1. Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da sua jurisdição. As Licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CRC de origem, se declaradas vencedoras, deverão obrigatoriamente, **como condição para assinatura do contrato**, providenciar o seu registro secundário perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina – CRC/SC.

b) 01 ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato de objeto pertinente e compatível\*\*\* com o objeto da presente Licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

\*\*\*Entende-se por pertinente e compatível toda e qualquer empresa que comprove já ter executado, ou estar executando, auditoria em empresa com orçamento anual igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), tendo em vista que o CREA-SC possui um orçamento anual próximo a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). (TCU - Acórdão n.º 897/2012 - Plenário, TC 003.818/2012-8, rel. Min. José Jorge, 18.4.2012)

b.1) Caso o atestado apresentado não comprove explicitamente a exigência mínima de que a empresa auditada possui/possuía orçamento anual igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a Licitante deverá anexar ao atestado toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado, faça a comprovação do quantitativo mínimo exigido.

#### **5.10.1.3.2. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:**

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II** deste Edital).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II** deste Edital).

#### **5.10.1.3.3. No caso de cooperativas, deverá ser apresentado também:**

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- f.1) ata de fundação;
- f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
- f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.12.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.12.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 15.8 e 15.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.14. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.15. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.16. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.17. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.17.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.17.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.2. No dia, hora e local designados, aberta a Sessão, o representante da Licitante deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, o representante da Licitante entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, de acordo com o horário constante do preâmbulo, nenhum outro será aceito.

6.5. Logo após, será realizado o Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.

6.6. Abertos, inicialmente, os envelopes devidamente rubricados contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.10. deste Edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global por item. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços e as respectivas Licitantes. O julgamento se dará pelo preço global por item.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores, por item, em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por item, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, e por item, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior Preço Global.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. Nesse momento será verificado o respeito ao limite máximo de preços admitido neste Edital.

7.8. Na fase de lances e da negociação, se a menor proposta for ofertada por cooperativa, devem ser considerados os 15% em decorrência da Seguridade Social de obrigação do CREA/SC (art. 22 da Lei 8.212/91), para avaliação de sua vantajosidade para a Administração, desta forma:

a) Caso a proposta de 2º lugar seja inferior a 115% da menor proposta oferecida por cooperativa, caberá ao Pregoeiro realizar a equalização das propostas e considerar a proposta de 2º lugar como a mais vantajosa e proceder as demais etapas com o fornecedor correspondente.

b) A equalização se deve ao fato de o Pregão consistir em obter a proposta mais vantajosa para a Administração, o que pode diferir do menor lance. Caberá ao Pregoeiro administrar o valor das propostas com base na caracterização do fornecedor como cooperativa ou não durante as fases da sessão pública.

7.9. Será aberto, por item, o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar, por item, e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, por item, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.12.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.13. Das reuniões lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. Não serão aceitas propostas com valores total e global superiores ao máximo admitido pelo Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.15.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes/exequíveis ou de acordo com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.15.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.16. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

7.17. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Licitante vencedora deverá assinar/retirar o Contrato, com o CREA/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a sua convocação pelo Departamento de Administração do CREA/SC, sob pena de ser facultado ao CREA/SC, após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

11.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo acima, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.1.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos. O CREA/SC poderá solicitar à Licitante vencedora a prorrogação do prazo de sua proposta.

11.2. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) no caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

11.3. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante do **Anexo VI**.

11.3.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.5. O não cumprimento da exigência constante da parte final da alínea "a" do item 5.10.1.3.1. supra (registro perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina – CRC/SC), até a data da assinatura do Contrato, sujeitará a Licitante à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CREA/SC, ainda, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e contratada.

11.6. No caso da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

11.7. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.8. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.9. A execução completa do Contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual (**Anexo VI**) e com o Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na minuta contratual (**Anexo VI**) e no Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de pessoas jurídicas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através de correspondência, do Fax (48) 3331-2068 ou do e-mail: [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br). Também poderão ser obtidas informações pelo fone (48) 3331-2079.

15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

15.13. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União ou publicação na página do CREA/SC na internet.

15.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/SC na internet.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.15. As Licitantes deverão acessar continuamente o site do CREA/SC para se manterem atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

15.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 07 de maio de 2012.

**Eng° Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**  
**Presidente do CREA/SC**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 002/2012

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob  
a modalidade Pregão Presencial n.º 002/2012, instaurado pelo Conselho Regional de  
Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de  
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento  
do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais  
poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: PREGÃO N° 002/2012

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 002/2012**, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido  
procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 002/2012

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial 002/2012– CREA/SC

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL		
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Auditoria para o CREA-SC	PREÇO TOTAL (TRIMESTRAL)	PREÇO GLOBAL (ANUAL)
	R\$	R\$
Obs.: Preço Total (Trimestral) = Preço Trimestral dos Serviços de Auditoria Preço Global (Anual) = Preço Total (Trimestral) X 4		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(.....) dias, contados da data da sua apresentação. \*Prazo de validade mínimo: 90 (noventa) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2012 do CREA-SC, e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

\*\*\*\*\* Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO VI  
MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170.538/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA.**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Engº Civil e de Seg. do Trab. **CARLOS ALBERTO XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8032824792 - SSP/SC e do CPF/MF nº 465.974.680-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 170.538/2012, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preço global, de serviços especializados de auditoria nas dependências da Sede do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2012, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_(\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de pessoas jurídicas.

2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE.

3 O valor empenhado para o exercício de 2012 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_).

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. Os serviços, oriundos deste contrato, deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea:

- 2.1. os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- 2.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, que ultrapasse os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão definidas na tabela 3 constante da cláusula décima sétima deste contrato);

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	5
2	4
3	3
4	2
5	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 2.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.5. a CONTRATADA manifesta, expressamente, interesse na prorrogação.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Visando à execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

1.1. Dar integral cumprimento à sua proposta e aos itens constantes do objeto deste Contrato, conforme cláusula primeira supra, em especial no que concerne aos prazos respectivos;

1.2. Entregar os serviços conforme declarado na sua proposta, tida como vencedora, com presteza, pontualidade, qualidade e ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;

1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço em questão, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, deslocamentos, diárias, hospedagem, refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.4. Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação do serviço;

1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;

1.7. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, no recinto do **CONTRATANTE**;

1.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalente, nos termos da Lei;

1.10. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

1.12. Manter o sigilo profissional de toda a documentação e informações que venha a tomar conhecimento, em decorrência da realização do serviço objeto deste Contrato, sendo terminantemente vedado o fornecimento de qualquer relatório, documento e/ou informação a terceiros;

1.13. Solicitar toda a documentação e informações que julgar necessárias para a correta realização do serviço;

1.14. Ao término dos serviços, entregar os relatórios, devidamente assinados e lacrados ao Presidente do CREA/SC;

1.15. Prestar os serviços com profissionais qualificados e devidamente habilitados nos órgãos de classe competentes;

2. Visando à execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

2.1. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais que se fizerem necessários dentro da Sede do CREA/SC, desde que devidamente identificados;

2.2. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;

2.3. Efetuar o pagamento conforme especificado no Edital e neste Contrato;

2.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

2.5. Requisitar, se entender necessário, documentos para verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da **CONTRATADA**;

2.6. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da **CONTRATADA**;

2.7. Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas à referida prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento Financeiro do **CONTRATANTE** ou por preposto por este expressamente indicado, ao qual caberá fiscalizar o objeto deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, e ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, de multas aplicadas. A nota fiscal deverá ser emitida após o término de cada etapa do trabalho correspondente ao período auditado.
2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, **obrigatoriamente**, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, **não** se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
3. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem tidos como de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato.
5. Havendo atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
6. O pagamento acima referenciado será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, segundo os dados fornecidos pela mesma.
7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
8. Por conta de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante a apresentação das respectivas certidões, do adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), da Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e das Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF n.º 480, de 15 de Dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. É admitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

4. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

5. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

6. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

7. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 2.4. Por não haver interesse da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
6. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 1.1. Nas normas do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e da Instrução Normativa/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores;
  - 1.2. Nos preceitos de direito público;
  - 1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
  - 2.1. do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2012, e de todos os seus Anexos;
  - 2.2. da proposta da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber e dependendo do caso, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora municipal aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

6.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

6.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento.

6.3. Além das multas previstas no “item 6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, conforme o caso:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de e porforça maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	1	Por ocorrência e por dia
10	Entregar com atraso a documentação exigida neste contrato	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida neste contrato	1	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por funcionário e por dia
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
14	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
15	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
16	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
17	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	FISCALIZAÇÃO		
18	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
19	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
20	Não efetuar o pagamento de salários, valetransporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e por ocorrência
21	Não entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
22	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia

6.4. Também será considerada inexecução parcial do contrato caso a **CONTRATADA** se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	E ou mais

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**:

7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2012.

**Eng° Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**  
**Presidente do CREA/SC**

## CONTRATADA

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Pregão Presencial n.º 002/2012

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170.538/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

*Contratação de empresa especializada em serviço de auditoria referente ao exercício de 2012.*

A	<p><b>OBJETIVO</b></p> <p>O presente Termo tem como objeto a contratação, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela IN/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de auditoria, referente ao exercício civil de 2012, no CREA/SC, de acordo com o presente Termo, em regime de empreitada pelo menor preço global, na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC.</p>
B	<p><b>META FÍSICA</b></p> <p>Prestação do serviço de auditoria, referente ao exercício civil de 2012, no CREA/SC, de acordo com o presente Termo.</p>
C	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente contratação tem como justificativa a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU nº 47, de 27 DE OUTUBRO DE 2004, que estabelece normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas. Justifica-se também a presente contratação pela informação DAU 001/2007 do CONFEA, que sugere aos regionais que licitem e contratem auditorias externas independentes com o intuito de que estas emitam o certificado de auditoria, peça obrigatória na prestação de contas anual dos administradores dos CREA's.</p>
D	<p><b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>VALOR TRIMESTRAL: R\$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VALOR ANUAL: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).</p> <p>EMPREITADA:                                    ( X ) Menor Preço Global    (   ) Preço Unitário</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( X ) Global ( ) Por Item

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
E As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de pessoas jurídicas.

**LOCAL DE EXECUÇÃO**  
F Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Florianópolis/SC.

**DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**  
G Departamento Financeiro - DF.

**UNIDADE FISCALIZADORA**  
H Departamento Financeiro – Gerente do Departamento Financeiro.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para contratação de empresa especializada nos serviços de auditoria independente, a serem executados nas dependências da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, sediada na Cidade de Florianópolis/SC, com endereço na Rodovia Admar Gonzaga, n. 2.125, Itacorubi, CEP: 88034-001.

1.2. A demanda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC por esses serviços ocorre em razão de que o CREA-SC é uma Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com isso está sujeito à tomada de contas especial por parte do TCU – Tribunal de Contas da União.

1.3. A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão presencial, conforme art.1º da Lei nº 10.520/02.

1.4. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

a) As Licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços (Sede do CREA/SC: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi - CEP 88.034-001 – Florianópolis/SC) até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Financeiro do CREA/SC, pelo telefone (48) 3331-2070, com Gabriel.

a.1) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de auditoria, referente ao exercício civil de 2012, no CREA/SC, de acordo com o Escopo dos Trabalhos constante no Anexo I.

2.2. Com relação aos exercícios civis, bem como áreas a serem auditados, os respectivos relatórios devem compreender os seguintes períodos, devendo a Licitante vencedora apresentar:

- Um relatório referente ao primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março) do exercício civil de 2012;
- Um relatório referente ao segundo trimestre (abril/maio/junho) do exercício civil de 2012;
- Um relatório relativo ao terceiro trimestre (julho/agosto/setembro) do exercício civil de 2012;
- Um relatório concernente ao quarto trimestre (outubro/novembro/dezembro) do exercício civil de 2012;
- Um relatório conclusivo, concernente a todo o exercício civil de 2012, comparando-o com o exercício civil anterior (2011).

2.3. Os relatórios a serem apresentados:

- Deverão ser concisos e conclusivos, compreendendo balancetes, demonstrativos de origem e aplicação de recursos, notas explicativas à Diretoria do CREA/SC sobre os balanços analisados, e etc., tal qual esmiuçado no Escopo dos Trabalhos (Anexo I);





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Deverão conter sugestões sobre as práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências e apresentando parecer formal dos auditores sobre as respectivas demonstrações;
- A Licitante vencedora deverá cumprir o cronograma acordado com o CREA/SC e após a execução de cada serviço de auditoria realizado, tal qual descrito na cláusula 2.2. supra, deverá entregar os relatórios no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à Reunião de Tomada de Contas, conforme calendário estabelecido pelo CREA/SC. A Licitante vencedora deverá, ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe da Reunião de Tomada de Contas, caso seja solicitado pelo Departamento Financeiro do CREA/SC, quando da entrega dos relatórios.

2.4. Para balizamento dos serviços a serem prestados, objeto do presente Termo, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos, sem prejuízo do contido no Escopo dos Trabalhos, ora anexado (Anexo I):

- O CREA/SC possui plano de contas próprio, elaborado para os órgãos públicos e adaptados pelo CONFEA, sendo mantido com receitas próprias, oriundas das anuidades, taxas de ART's e outras taxas de serviços prestados;
- O CREA/SC possui em seu sistema folha de pagamento e controle de presença (cartão ponto) informatizados;
- No exercício civil de 2011, o número de lançamentos contábeis foi de aproximadamente 8.436 lançamentos contábeis de empenho;
- A contabilidade do CREA/SC é escriturada de forma informatizada;
- Os períodos a serem auditados são de janeiro a dezembro de 2.012, podendo o contrato de prestação de serviços de auditoria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério, conveniência e oportunidade do CREA/SC;
- O CREA/SC possui 07 (sete) escritórios regionais, 23 (vinte e três) inspetorias e 03 (três) postos de atendimento, todos no Estado de Santa Catarina, que no entanto



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

não precisarão ser visitados. O serviço deverá ser prestado na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC;

- O CREA/SC possui em seu quadro funcional 261 (duzentos e sessenta e um) funcionários, contratados sob o regime celetista;
- O CREA/SC colocará à disposição dos auditores em serviço uma sala apropriada;
- Na última auditoria realizada no CREA/SC, foram necessárias 120 (cento e vinte) horas de serviço.

### 3. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

3.1. Os serviços, oriundos deste Termo, deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao dia da assinatura do Contrato.

3.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O presente contrato fica prorrogado **automaticamente**, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

3.3. A prorrogação contratual, se ocorrer e, por óbvio, ensejará a adaptação do objeto contratual no que diz respeito ao calendário civil e período auditados, partindo-se, por consequente, do primeiro ano civil subsequente ao da assinatura do contrato.



#### 4. DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CREA-SC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Departamento Financeiro do CREA-SC, deverá se apresentar à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à operacionalização e à execução do contrato.

4.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela contratada bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

#### 5. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento Financeiro do CREA/SC ou por prepostos por este expressamente indicado, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. A sua interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Devido à importância destes serviços e no intuito de melhor atender o público e os profissionais do sistema CONFEA/CREA, faz-se necessária a



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

contratação de empresa, uma vez que conforme as Normas Brasileiras de Auditoria, o referente serviço não poderá ser prestado por pessoal do quadro permanente de funcionários.

## 7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados nas dependências da Sede do CREA-SC, no município de Florianópolis/SC.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1. CREA/SC

#### **8.1.1. Na área contábil**

8.1.1.1. Análise dos valores de receita e despesa à vista da documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis,

8.1.1.2. Análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado;

8.1.1.3. Verificação dos valores consignados em Restos a Pagar, tanto inscrição como baixa;

8.1.1.4. Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;

8.1.1.5. Análise do Balanço Financeiro.

#### **8.1.2. Na área financeira**

8.1.2.1. Análise do controle de entrada e saída de numerário;

8.1.2.2. Análise das operações referentes a aplicações financeiras;

8.1.2.3. Análise da sistemática de pagamentos utilizada;

8.1.2.4. Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do Confea de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.



### **8.1.3. Na área de Pessoal**

Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto à admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP), inclusive:

8.1.3.1. Benefícios (Vale-transporte, Auxílio-alimentação, Assistência médica e odontológica, Auxílio Creche);

8.1.3.2. Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:

8.1.3.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

8.1.3.2.2. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;

8.1.3.2.3. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

8.1.3.2.4. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

8.1.3.3. Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;

8.1.3.4. GFIP, RAIS, GACEG;

8.1.3.5. Plano de Cargos e Salários.

### **8.1.4. Na área administrativa**

8.1.4.1. Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;

8.1.4.2. Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;

8.1.4.3. Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;

8.1.4.4. Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;

8.1.4.5. Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.



### **8.1.5. A empresa contratada deve fornecer, ao final dos trabalhos:**

8.1.5.1. Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.

8.1.5.2. Comentários sobre as demonstrações contábeis e financeiras que compreendem:

8.1.5.2.1. Balancete de Receita e Despesa;

8.1.5.2.2. Balanço Financeiro;

8.1.5.2.3. Balanço Patrimonial;

8.1.5.2.4. Demonstração do resultado do exercício.

8.1.5.3. Certificado de Auditoria.

### **8.1.6. Referências importantes**

8.1.6.1. Utilizar o método de amostragem, na extensão que julgar necessária, para cada área auditada e para cada unidade;

8.1.6.2. As verificações enumeradas acima deverão obedecer o disposto na legislação que rege o sistema bem como a aplicável às entidades de mesma natureza, especialmente:

8.1.6.2.1. Lei nº 5.194, de 24/12/1966;

8.1.6.2.2. Decreto-Lei nº 200/67;

8.1.6.2.3. Decreto-Lei nº 968/69;

8.1.6.2.4. Lei nº 6.496, de 17.12.1977;

8.1.6.2.5. Lei nº 6.619/78;

8.1.6.2.6. Lei nº 6.994/82;

8.1.6.2.7. Lei nº 8.666/93;

8.1.6.2.8. Lei nº 8.443/92;

8.1.6.2.9. Lei nº 8.429/90;

8.1.6.10. Lei 12.515/2010;

8.1.6.11. Lei 12.378/2010;

8.1.6.2.12. Regimento Interno, Portarias, Resoluções e atos respectivos.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.1.6.3. O Plano de Contas é próprio para os Conselhos de Fiscalização Profissional baseado na Lei nº 4.320/64.

8.1.6.4. Os Creas são mantidos com recursos próprios, provenientes de anuidades, taxas e multas.

8.1.6.5. Considerar períodos de 12 (doze) meses, coincidentes com o exercício civil, a ser determinado pela administração do Confea.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Visando à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Dar integral cumprimento à sua proposta e aos itens constantes do objeto deste Termo, conforme cláusula primeira supra, em especial no que concerne aos prazos respectivos;

9.1.2. Entregar os serviços conforme declarado na sua proposta, tida como vencedora, com presteza, pontualidade, qualidade e ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no Edital e neste Termo;

9.1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço em questão, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, deslocamentos, diárias, hospedagem, refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.4. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação do serviço;

9.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.1.7 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, no recinto do CONTRATANTE;

9.1.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalente, nos termos da Lei;

9.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

9.1.12. Manter o sigilo profissional de toda a documentação e informações que venha a tomar conhecimento, em decorrência da realização do serviço objeto deste Termo, sendo terminantemente vedado o fornecimento de qualquer relatório, documento e/ou informação a terceiros;

9.1.13. Solicitar toda a documentação e informações que julgar necessárias para a correta realização do serviço;

9.1.14. Ao término dos serviços, entregar os relatórios, devidamente assinados e lacrados ao Presidente do CREA/SC;

9.1.15. Prestar os serviços com profissionais qualificados e devidamente habilitados nos órgãos de classe competentes;

9.2. Visando à execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE se obriga a:

9.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais que se fizerem necessários dentro da Sede do CREA/SC, desde que devidamente identificados;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 9.2.2. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Termo;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento conforme especificado no Edital e neste Termo;
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- 9.2.5. Requisitar, se entender necessário, documentos para verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da CONTRATADA;
- 9.2.6. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da CONTRATADA;
- 9.2.7. Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto deste Termo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas à referida prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## 12. DO VALOR MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O VALOR GLOBAL MÁXIMO aceito pelo CREA-SC para o fornecimento do referido objeto deste Termo é de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

12.2. O preço máximo para a presente contratação, acima estabelecido, restou obtido pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, e ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, de multas aplicadas. A nota fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

deverá ser emitida após o término de cada etapa do trabalho correspondente ao período auditado.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, **obrigatoriamente**, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, **não** se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem tidos como de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato.

13.5. Havendo atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

13.6. O pagamento acima referenciado será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, segundo os dados fornecidos pela mesma.

13.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.8. Por conta de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante a apresentação das respectivas certidões, do adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), da Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e das Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

13.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF n.º 480, de 15 de Dezembro de 2004.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas necessárias à execução do contrato oriundo da presente licitação correrão a conta do elemento de despesa n.º 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de Pessoas Jurídicas.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

15.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

15.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-SC, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. O **CONTRATANTE** observará a boa-fé da **CONTRATADA** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

15.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

15.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

15.9. Além das multas previstas no “item 15.6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

*Tabela 1*

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

*Tabela 2*

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências	6	Por ocorrência





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	letais		
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	1	Por ocorrência e por dia
10	Entregar com atraso a documentação exigida no "item 18" deste Termo	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no "item 18" deste Termo	1	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por funcionário e por dia
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
14	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
15	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
16	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
17	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
18	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
19	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
20	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e por ocorrência
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.10. Também será considerada inexecução parcial do contrato caso a **CONTRATADA** se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

*Tabela 3*

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	E ou mais

15.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

a) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. É admitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

16.4. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

16.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

16.6. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

16.7. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

16.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Financeiro do CREA-SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-SC.

Florianópolis/ SC, 23 de abril de 2012.

**Cont. Ivan Gabriel Coutinho**  
Gerente do DF do CREA-SC

**Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.**

**Engº Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**  
Presidente do CREA/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO I DO ANEXO IX

### ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

#### **1. CREA/SC**

##### **1. na área contábil**

- 1.1. Análise dos valores de receita e despesas à vista de documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis;
- 1.2. Análise da execução orçamentária comparativa entre o orçamento e o executivo;
- 1.3. Verificação dos valores consignados em Restos a Pagar, tanto inscrição como baixa;
- 1.4. Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;
- 1.5. Análise do Balanço Financeiro.

##### **2. Na área financeira**

- 2.1. Análise do controle de entrada e saída de numerário;
- 2.2. Análise das operações referentes a aplicações financeiras;
- 2.3. Análise da sistemática de pagamentos utilizada;
- 2.4. Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do Confea de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.

##### **3. Na área de Pessoal**

Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto à admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP), inclusive:

- 3.1 Benefícios (Vale-transporte, Auxílio-alimentação, Assistência médica e odontológica, Auxílio Creche);
- 3.2. cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:
  - 3.2.1. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - 3.2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;
  - 3.2.3. PPP – Perfil Profissiográfico Preventivo;
  - 3.2.4. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 3.3. Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;
- 3.4. GFIP, RAIS, GACEG;
- 3.5. Plano de Cargos e Salários.

##### **4. Na área administrativa**

- 4.1. Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 4.2. Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;
- 4.3. Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;
- 4.4. Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;
- 4.5. Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.

### 5. A empresa contratada deve fornecer, ao final dos trabalhos:

- 5.1 . Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.
- 5.2 .Comentários sobre as demonstrações contábeis e financeiras que compreendem:
  - 5.2.1. Balancete de Receita e Despesa;
  - 5.2.2. Balanço Financeiro;
  - 5.2.3. Balanço Patrimonial;
  - 5.2.4. Demonstração do resultado do exercício.
- 5.3. Certificado de Auditoria.

### 6. Referências importantes

- 6.1 Utilizar o método de amostragem, na extensão que julgar necessária, para cada área auditada e para cada unidade;
- 6.2 As verificações enumeradas acima deverão obedecer o disposto na legislação que rege o sistema bem como a aplicável às entidades de mesma natureza, especialmente:
  - 6.2.1. Lei nº 5194, de 24/12/1966;
  - 6.2.2 Decreto-Lei nº 200/67;
  - 6.2.3 Decreto-Lei nº 968/69;
  - 6.2.4 Lei nº 6.496, de 17/12/1977;
  - 6.2.5. Lei nº 6.619/78;
  - 6.2.6. Lei nº 6.994/82;
  - 6.2.7. Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.8. Lei 8.443/92;
  - 6.2.9. Lei nº 8.429/90;
  - 6.2.10. Lei nº 12.514/2010
  - 6.2.11. Lei nº 12.378/2010
  - 6.2.12. Regimento Interno, Portarias, Resoluções e atos respectivos.
- 6.3. O plano de Contas é próprio para os Conselhos de Fiscalização Profissional baseado na Lei nº 4.320/64.
- 6.4. Os Creas são mantidos com recursos próprios, provenientes de anuidades, taxas e multas.
- 6.5. Considerar períodos de 12 (doze) meses, coincidentes com o exercício civil, a ser determinado pela administração do Confea.